LEI Nº 4.837, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011

"Estabelece montante a ser repassado à Banda Lira Itapirense no exercício de 2012"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º) Fica estabelecido em até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) o montante anual a ser repassado à Banda Lira Itapirense, durante o exercício de 2012, referente ao Convênio celebrado nos termos da Lei Municipal nº 4.522, de 28 de dezembro de 2009.

Art. 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, 21 de dezembro de 2011.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no quadro de editais na data supra.

DANIELA RODRIGUES OLIVEIRA
CHEFE DE ATOS OFICIAIS